



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

LEI Nº 1.527/2023

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
DE 2023.”**

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$2.010.000,00 (Dois milhões e dez mil reais) conforme as seguintes especificações:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Gestão de Obras Urbanas
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Gestão de Obras Urbanas
Subunidade: 08.01.01 - Secretaria Municipal de Gestão de Obras Urbanas
Função: 25 – Energia
Subfunção: 752 – Energia Elétrica
Programa: 2802 – Geração de Energia Fotovoltaica
Projeto/Atividade: 1028 – Implantação de Unidades de Geração de Energia Fotovoltaica
Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial
Fonte de Recursos: 1.754 – Recursos de Operações de Crédito => 392.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Não vinculados de impostos => 25.000,00

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.754 – Recursos de Operações de Crédito => 1.568.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Não vinculados de impostos => 25.000,00

Art. 2º. Para efetivação do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta lei serão utilizados recursos provenientes da projeção do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, combinado do o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as doações do presente crédito especial se a mesmas se tornarem insuficientes, conforme autorizado no artigo 5º da Lei Orçamentária nº 1.513, de 15 de dezembro de 2022, utilizando como fonte de recursos os previstos no § 1º, do artigo 43, incisos I, II e III, da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.476 de 19 de julho de 2021 – Plano Plurianual do Município de Capim Branco para o Quadriênio 2022 a 2025.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 16 de junho de 2023.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco